

LEI Nº 044/94

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE -
go saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE aprovou e EU sancio-
e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a RECEITA do municí-
pio para o exercício financeiro de 1995, estimada em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e será arrecadada de con-
formidade com a legislação específica vigente, segundo a distri-
buição do anexo respectivo, parte desta lei.

Art. 2º - Fica a DESPESA igualmente
estabelecida em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e será
realizada em consonância com o anexo - II, dentro do enquadramen-
to do município, na legislação pertinente.

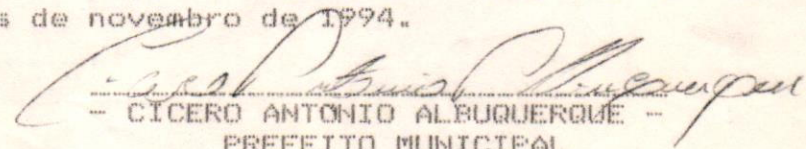
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo, após aprovação legislativa, autorizado a:

I - realizar operações de crédito
por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco
por cento) do orçamento previsto, observadas as normas legais
vigentes, no tocante ao endividamento decorrente dos financiamen-
tos contratados.

Art. 4º - O Poder Executivo estabe-
lecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação
financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias
a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita,
a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a
partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em con-
trário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SA-
LITRE, aos 22 dias do mês de novembro de 1994.


- CICERO ANTONIO ALBUQUERQUE -
PREFEITO MUNICIPAL